



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8727

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/08/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 100/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, destinados à FENICS/2013. (Referente à Lei nº 4.634, de 16/08/2013).

Controle Interno – Caixa: 21.3

Posição: 33

Número de folhas: 07

decisão: R2
categoria: Repassar recursos
: 21.3
dm: 33
fls: 05

Nº 55/2013



13.08.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.634, de 16/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços - ACI, Repassar recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -

Entrada em 06/08/2013

2 -

Comissão de Legislação e Justiça e Fianças Orçamento Tomada de Contas.

3 -

4 -

APROVADO EM REGIME DE URGEN

5 -

CI A em 13.08.2013

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº **108** DE 30 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviço de Montes Claros – ACI, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para a Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2013.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em única parcela em agosto de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.03-04.661.0047.2105 - 335041

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), em espécie.

Art. 3º – A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder um *stand* de 50m², mais 3.000 (três mil) ingressos para acesso à FENICS, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 30 de julho de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JORNES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 AGOSTO DE 2013
Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JORNES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMEN-
TO TO MADA CONTA
EM 06 AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JORNES CLAROS
APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 05 de agosto de 2013.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 247/2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

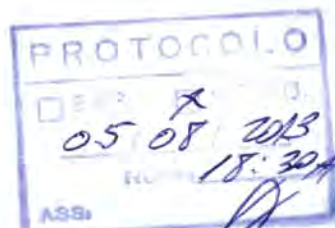
Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS/2013, para apoio a realização da aludida feira, geradora de empregos e rendas no Município, além da grande repercussão externa do evento.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 100/2013 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio Com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto, entretanto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2013.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/08/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros- FENICS/2013, que será feito em única parcela em agosto de 2013. d

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada como fonte do recurso, consta no orçamento vigente, com receita suficiente para arcar com as despesas previstas.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal compete ao Executivo repassar recursos financeiros, bem como firmar convênios com entidades, observando os requisitos legais previstos na legislação pertinente.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 06/08/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2013.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiram parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros- FENICS/2013, que será feito em única parcela em agosto de 2013.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada como fonte do recurso, consta no orçamento vigente, com receita suficiente para arcar com as despesas previstas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2013.

Presidente: Ver. Altamar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes